

EDITAL ACR N.º 02/2021**DIVULGA À COMUNIDADE ACADÊMICA OS PROCEDIMENTOS, CRITÉRIOS E NORMAS PARA FINS DE ADESÃO AO PROGRAMA ACREDITAR DE VETERANOS NO 2º SEMESTRE DE 2021, DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.**

O Coordenador do Programa Acreditar da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna e considerando o disposto no Regulamento do Programa Acreditar, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º A FAE Centro Universitário, doravante denominada FAE, *Campus Curitiba*, com sede à Rua 24 de Maio, n.º 135 – Centro – Curitiba/PR – CEP 80.230-080; *Campus São José dos Pinhais*, com sede à Avenida Rui Barbosa nº 9551 – Centro – São José dos Pinhais/PR – CEP 83.005-340 e *Campus Araucária*, com sede à Rua São Vicente de Paulo, 1060 – Centro – Araucária/PR – CEP 83.702-050, torna público os procedimentos, critérios e normas para fins de adesão ao Programa Acreditar da Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus – AFESBJ, mantenedora da FAE, para os cursos de graduação, conforme §1º deste artigo, a fim de proporcionar uma condição diferenciada de parcelamento das mensalidades para os discentes da FAE regularmente matriculados no 2º semestre de 2021, nos termos do Regulamento do Programa Acreditar.

§1º Para adesão ao Programa Acreditar no 2º semestre de 2021 serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para discentes veteranos, de todos os cursos de graduação da FAE (exceto para discentes participantes dos programas Management Experience Program – MEP e o FAE Law Experience).

§2º O discente interessado em aderir ao Programa Acreditar deverá realizar a inscrição no período de 27 de agosto a 05 de novembro de 2021, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição - Programa Acreditar, disponível no Anexo I deste Edital.

§3º Para a confirmação da inscrição o discente deverá encaminhar a Ficha de Inscrição - Programa Acreditar, e a documentação comprobatória, disponível no Anexo II deste Edital, para o seguinte endereço eletrônico: acreditar@fae.edu.

§4º A data limite para envio da documentação comprobatória é dia 05 de novembro de 2021.

§5º De acordo com o art. 3º §2º do Regulamento do Programa Acreditar, a concessão do benefício não é retroativa, devendo o discente estar adimplente com as parcelas anteriores nas condições normais do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§6º A obtenção do benefício a que se refere o presente Edital está condicionada à indicação de um garantidor que responda solidariamente, e que deverá ratificar a assinatura no Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades – Programa Acreditar e respectivos Aditivos que venham a ser firmados.

Art. 2º Em conformidade com o art. 1º do Regulamento do Programa Acreditar – Portaria AFESBJ n.º 02/2019 de 25/11/2019, somente poderão ingressar no Programa os discentes que atendam às seguintes condições:

- I. ser brasileiro;
- II. comprovar renda bruta mensal *per capita*, do grupo familiar, não superior ao valor de até 04 (quatro) salários-mínimos nacional;
- III. não ser beneficiário de bolsa do Programa Universidade para todos – ProUni, do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES e/ou do desconto convenção coletiva;
- IV. indicar obrigatoriamente um garantidor, não sendo permitido apresentar cônjuge para esta finalidade;
- V. o(s) garantidor(es) deverão obrigatoriamente possuir conta de e-mail e informá-la na Ficha de Inscrição.

§1º O Setor de Gestão de Bolsas e Financiamentos da FAE poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer outros documentos que eventualmente julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo discente, referentes a este, aos membros de seu grupo familiar e/ou garantidor (es).

§2º Não obstante ao definido no inciso II do *caput* deste artigo, o Setor de Gestão de Bolsas e Financiamentos da FAE considerará, além da documentação apresentada, quaisquer outros elementos que demonstrem patrimônio, renda ou padrão de vida incompatíveis com as regras e a essência do Programa ou com a renda declarada na ficha de inscrição.

§3º Não serão permitidos os mesmos garantidores e/ou cônjuges para contratos distintos.

§4º A inveracidade nos dados para contato (números de telefone fixo/celular) informadas na ficha de inscrição e/ou a não entrega de toda documentação solicitada, implicarão no indeferimento do parcelamento diferenciado das mensalidades, observado o disposto no Art.14 do Regulamento do Programa Acreditar.

Art. 3º O percentual atingido pelo objeto deste Edital corresponde a 50% (cinquenta por cento) das mensalidades escolares contratadas com a FAE na assinatura do Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades – Programa Acreditar e seus respectivos Aditivos até a conclusão do curso, observado o §4º do art. 6º do Regulamento do Programa Acreditar – Portaria AFESBJ n.º 02/2019 de 25/11/2019.

§1º Conforme disposto no §4º do art. 6º do Regulamento do Programa Acreditar – Portaria AFESBJ n.º 02/2019 de 25/11/2019, o percentual do benefício não abrange os custos referentes às avaliações de suficiência, exames de proficiência, disciplina em horário especial, disciplina em período especial, enriquecimento curricular ou qualquer outra taxa de serviço.

§2º A renovação do benefício será realizada a cada semestre até a conclusão do curso, mediante assinatura de Aditivo ao contrato conforme disposto no art. 7º do Regulamento do Programa Acreditar – Portaria AFESBJ n.º 02/2019 de 25/11/2019.

§3º O recebimento, por parte da FAE, da Ficha de Inscrição e da documentação comprobatória, não

equivale a qualquer compromisso para sua contratação.

Art. 4º O discente apto para aderir ao Programa Acreditar será comunicado por meio de e-mail enviado pelo Setor de Gestão de Bolsas e Financiamentos da FAE, com as orientações para assinatura do Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades – Programa Acreditar.

§1º Em conformidade com o §1º do art.1º do Regulamento do Programa Acreditar – Portaria AFESBJ n. 02/2019 de 25/11/2019, o benefício concedido pelo Programa será estabelecido pela assinatura do Instrumento Contratual, denominado Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades – Programa Acreditar.


§2º O Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades – Programa Acreditar será encaminhado ao endereço eletrônico das partes envolvidas para assinatura eletrônica.

§3º Na impossibilidade de assinatura eletrônica no Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades – Programa Acreditar, deverá ser realizada a impressão física do documento e o reconhecimento de firma em cartório.

Art.5º É de exclusiva responsabilidade do discente a observância dos prazos estabelecidos bem como a apresentação dos documentos mencionados no presente Edital.

Art.6º Casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Reitoria da FAE Centro Universitário. Publique-se.

Curitiba, 27 de agosto de 2021.

DocuSigned by:

AD03851F90FF4D4
Alexandre Nunes
Coordenador do Programa Acreditar

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROGRAMA ACREDITAR
DADOS PESSOAIS - CANDIDATO(A)

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ RA: _____

Curso: _____ Turno: _____ Unid.: _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____ Nº _____ Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade/UF: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

TIPO DE INGRESSO

Vestibular () Enem () Transferência Externa () Portador de Diploma ()

INFORMAÇÕES DO GRUPO FAMILIAR E DO(A) CANDIDATO(A)

Nome Completo	Grau de Parentesco	Idade	Renda Bruta Mensal

DADOS PESSOAIS - GARANTIDOR(ES)

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Estado Civil: _____ Tel.: _____ Cel.: _____

E-mail: _____

Nome Cônjuge: _____

RG Cônjuge: _____ CPF Cônjuge: _____

E-mail: _____ Tel.: _____ Cel.: _____

Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a)

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – CANDIDATO(A) e GRUPO FAMILIAR

Item	Descrição
I.	Carteira de identidade e CPF do(a) candidato(a), de seu grupo familiar;
II.	Comprovante de residência do(a) candidato(a), de seu grupo familiar (se menor, apresentar Declaração de próprio punho assinada pelo responsável);
III.	Carteira de trabalho de todos os integrantes do grupo familiar, a partir de 16 (dezesesseis) anos (página da foto, dos dados pessoais, do último registro do empregador e da próxima página em branco);
IV.	Comprovante dos rendimentos do(a) candidato(a) e de seu grupo familiar:
	a) Se assalariado, apresentar os 3 (três) últimos holerites;
	b) Se trabalhador autônomo ou profissional liberal, apresentar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE dos últimos 3 (três) meses, elaborada por contador devidamente habilitado pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade;
	c) Contrato de locação e 3 (três) últimos recibos de aluguel;
	d) Se estagiário(a) - Termo de Compromisso de Estágio;
	e) Se proprietário de empresa, apresentar comprovante de pró-labore, contrato social ou instrumento equivalente, distribuição de lucros e o imposto de renda da empresa;
	f) Se aposentado ou pensionista, apresentar comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão;
	g) Se produtor rural, apresentar notas fiscais das vendas dos últimos 6 (seis) meses.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – GARANTIDOR(ES)

Item	Descrição
I.	Carteira de identidade e CPF do proponente garantidor e cônjuge;
II.	Certidão de nascimento ou certidão de casamento do proponente garantidor;
III.	Comprovante de residência do proponente garantidor.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E319963A4EA748D791ECD1E794DC7C48

Status: Concluído

Assunto: NLEG FAE – Documento para assinatura - EDITAL ACR N. o 02/2021

Classificação: Atos Normativos

CLM: NLEG - EDITAL ACR N. o 02/2021

CNPJ/CPF: 76.497.338/0071-75

Razão Social: FAE Centro Universitário

Unidade: FAE Campus Curitiba - Curitiba

Envelope fonte:

Documentar páginas: 5

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 0

NLEG - FAE

Assinatura guiada: Ativado

Rua Aldeia Franciscana, 837

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Rondinha

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Campo Largo, PR 83607-285

nleg@fae.edu

Endereço IP: 177.92.43.67

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: NLEG - FAE

Local: DocuSign

26/08/2021 11:51:15

nleg@fae.edu

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Alessandre Nunes

DocuSigned by:

anunes@bomjesus.br



Enviado: 26/08/2021 11:51:15

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

AD03851F90FF4D4...

Visualizado: 27/08/2021 07:07:58

Assinado: 27/08/2021 07:08:09

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.92.43.67

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Karime Leli Lopes

Copiado

Enviado: 26/08/2021 11:51:15

karime.lopes@bomjesus.br

Visualizado: 26/08/2021 11:53:43

JPA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos com testemunhas**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	26/08/2021 11:51:15
Entrega certificada	Segurança verificada	27/08/2021 07:07:58
Assinatura concluída	Segurança verificada	27/08/2021 07:08:09
Concluído	Segurança verificada	27/08/2021 07:08:09

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------